



Lei n.º 318/2.006

São Félix do Xingu, 05 de julho de 2.006

APROVADO
Em 30/06/06

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA
SERVIDORES DA SEMEC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, artigo 90, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais da SEMEC, exceto para os cargos contemplados com o reajuste do salário mínimo e o de Secretária Municipal e Secretária Adjunta.

Art. 2º Reajuste de mais 12% (doze por cento) para os cargos de Professores Nível Médio e Nível Superior concursados de 1.994 – lotados com recursos do FUNDEF 60%, Educação Infantil e EJA, totalizando um reajuste de 18% (dezoito por cento).

Art. 3º Reajuste de mais 6% (seis por cento) para os cargos de Professores Nível Médio e Nível Superior concursados de 1.999 – lotados no FUNDEF 60%, Educação Infantil e EJA, totalizando 12% (doze por cento).

Art. 4º Reajuste de mais 3% (três por cento) para os cargos de Professores Nível Médio e Nível Superior concursados de 2.003 – lotados no FUNDEF 60%, Educação Infantil e EJA, totalizando 9% (nove por cento).

Art. 5º Reajuste de 3% (três por cento) a cada dois anos e meio de exercício, após o vencimento do estágio probatório.

Art. 6º Este reajuste dependerá da existência de recursos orçamentários conforme as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa: 0707 - Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Lazer – 12 122 0053 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Desporto e Lazer e Lazer – 3.1.90.11.00; 0708 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF – 12 361 0053 2.060 – Manutenção do ensino Fundamental – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do ano de 2.006.


DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal